

gadar as disposições em contrário.

Alfedo chaves, 18 de julho de 1983.

  
Ruzete de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei N° 567/83

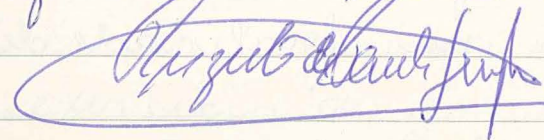
O Prefeito Municipal de Alfedo chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Lica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2° - O Convênio tem por objetivo estabelecer condições gerais para participação conjunta SEDU/PMAC nas tarefas relacionadas com limpeza, e higiene dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, do município de Alfedo chaves.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfedo chaves, 19 de Setembro de 1983.



Lei N° 568/83

Altera o valor da Taxa de Iluminação Pública.